



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0707.F070.28FF.2017

Cetidão gerada em 3/4/2017 10:03:47

PROTOCOLO SIARCO 17/942879-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	SHINERAY DO BRASIL S/A
NIRE	26.3.0001882-9
ATO	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S)	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

ASSINADO POR

ARQUIVADO EM 3/4/2017 10:03:47

AUTENTICIDADE 0707.F070.28FF.2017

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0707F07028FF2017>

Recife, 03 de abril de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 037.722.484-70 - KARLA HENRIQUE DE SOUZA S
Data - 03/04/2017 10:03:48
Código de Autenticação 0707.F070.28FF.2017
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0707F07028FF2017>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0001882-9
Nº PROTOCOLO 15/800698-4 PROTOCOLADO 22/12/2015 09:54:00
Nº ARQUIVAMENTO 20158006984 ARQUIVADO 3/4/2017 10:03:47
EMPRESA SHINERAY DO BRASIL S/A



SHINERAY DO BRASIL S/A

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015

CNPJ/MF Nº. 12.482.805/0001-06

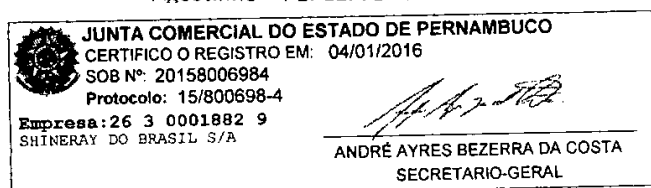
NIRE: 26300018829

Aos 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2015 (dois mil e quitoze), às 10 horas, reuniram-se na sede da empresa, situada na Estrada TDR Norte, nº 3005, Distrito Industrial Suape, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.590-000, os acionistas titulares da totalidade das ações da sociedade “SHINERAY DO BRASIL S/A”, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.482.805/0001-06.

Assumindo a direção dos trabalhos, o Diretor e Acionista PAULO PEREZ MACHADO brasileiro, natural de Recife, capital do Estado de Pernambuco, casado, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o número 002.304.764-06 e titular da Carteira de Identidade número 11.482, expedida pela OAB-PE, residente e domiciliado à av. Boa Viagem, 2746, apart. 1301, bairro de Boa Viagem, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-000 assumiu a presidência e convidou para secretariar os trabalhos o Sr. ARINALDO DE QUEIROZ ALVES, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº. 2.372.028 SSP-PE, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 361.508.354-72, residente e domiciliado na Rua João Cardoso Aires, nº. 239, apartamento 601, bairro de Boa Viagem, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.130-300. Estando assim devidamente composta a Mesa, o Presidente deu início aos trabalhos e esclareceu, preliminarmente, que em face do comparecimento, a esta Assembleia Extraordinária, de acionistas detentores da integralidade das ações do capital social da Empresa, havia sido dispensada a convocação regular mediante a publicação de editais pela imprensa, e bem assim dos avisos, tudo na forma do que prescrevem o §4º do artigo 124 e o §5º do artigo 133, ambos da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976, estando assim, a Assembleia apta a deliberar validamente.

Em seguida, o Presidente esclareceu que a presente Assembleia havia sido convocada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alterar o endereço da filial localizada na Rua Paulo Setúbal n.º 43, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.011-520 com CNPJ sob n.º 12.482.805/0002-89 para o endereço da Estrada TDR Norte, 3005, Sala 11, Distrito Industrial Suape, Cabo de Santo Agostinho – PE. CEP: 54.590-000.



Handwritten signatures of the President (Paulo Perez Machado) and the Secretary (Arinaldo de Queiroz Alves).



SHINERAY DO BRASIL S/A

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015

CNPJ/MF Nº. 12.482.805/0001-06

NIRE: 26300018829

- b) Determinar que a filial inscrita no CNPJ sob n.º 12.482.805/0002-89 passe a exercer, somente, as atividades de: atividades de comércio por atacado de motocicletas, ciclomotores e motonetas, bem como suas partes, peças e componentes (CNAE'S 4541-2-01 e 4541-2-02), pelo que as demais atividades serão desenvolvidas pela matriz, que também poderá exercer as atividades da filial;
- c) Deliberar sobre a eleição da diretoria;
- d) Realizar a alteração e Consolidação do Estatuto Social.

Após estudos e debates sobre as matérias da ordem do dia, a Assembleia Geral, por deliberação unânime, decidiu aprovar a totalidade dos assuntos e propostas de alterações para: **a)** Alterar o endereço da filial localizada na Rua Paulo Setúbal n.º 43, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.011-520 com CNPJ sob n.º 12.482.805/0002-89 para o endereço da Estrada TDR Norte, 3005, Sala 11, Distrito Industrial Suape, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.590-000; **b)** Determinar que a filial inscrita no CNPJ sob n.º 12.482.805/0002-89 passe a exercer, somente, as atividades de: atividades de comércio por atacado de motocicletas, ciclomotores e motonetas, bem como suas partes, peças e componentes (CNAE'S 4541-2-01 e 4541-2-02), acrescentando assim o parágrafo único no artigo 3º do estatuto social, pelo que as demais atividades serão desenvolvidas pela matriz, que também poderá exercer as atividades da filial, ficando inalterado o objeto social; **c)** foi aprovado também, por unanimidade, a manutenção da composição da Diretoria anterior para assumir os cargos de Diretor os senhores: **PAULO PEREZ MACHADO**, brasileiro, natural de Recife, capital do Estado de Pernambuco, casado, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o número 002.304.764-06 e titular da Carteira de Identidade número 11.482, expedida pela OAB-PE, residente e domiciliado à av. Boa Viagem, 2746, apart. 1301, bairro de Boa Viagem, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-000, **RÔMULO PINA DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/06/1965, inscrito no CPF/MF sob o número 373.463.344-34, documento de identidade número 5.788.550 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem n.º 1500, apto. 801, Boa Viagem, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.111-000 e **ARINALDO DE QUEIROZ ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador da

 2 



SHINERAY DO BRASIL S/A

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

CNPJ/MF Nº. 12.482.805/0001-06

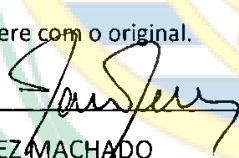
NIRE: 26300018829

Cédula de Identidade nº. 2.372.028 SSP-PE, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 361.508.354-72, residente e domiciliado na Rua João Cardoso Aires, nº. 239, apartamento 601, bairro de Boa Viagem, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.130-300 conforme declaração de desimpedimento em anexo (**anexo II**); **d)** Tendo em vista as deliberações acima, foi aprovado também a consolidação do estatuto social, conforme anexo (**anexo I**) a fim de refletir as alterações decorrentes.

Em decorrência das alterações acima apontadas, foi aprovada a eleição da diretoria e reforma e Consolidação do Estatuto Social, conforme anexos I e II respectivamente.

Aprovado integralmente tudo do modo acima consignado, e, como nada mais houvesse a tratar, e ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi esta sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio, da forma prevista na lei (livro 01, registrado sob protocolo 13-791173-4 na Junta Comercial de Pernambuco, fls 10 a 19), que depois de lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim, Secretário e pelo Presidente. – Cabo de Santo Agostinho – PE, 1 de dezembro de 2015. – **PAULO PEREZ MACHADO** – Presidente; **ARINALDO DE QUEIROZ ALVES** – Secretário.

Confere com o original.


 PAULO PEREZ MACHADO

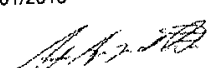
Presidente


 ARINALDO DE QUEIROZ ALVES

Secretário

Visto de elaboração:


 Manuela Gadelha Pereira de Carvalho – OAB/PE 24.592

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2016
	SOB Nº: 20158006984
	Protocolo: 15/800698-4
	Empresa: 26 3 0001882 9 SHINERAY DO BRASIL S/A
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL	

3



SHINERAY DO BRASIL S/A**ANEXO I**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015

CNPJ/MF Nº. 12.482.805/0001-06

NIRE: 26300018829

ESTATUTO SOCIAL**SHINERAY DO BRASIL S/A****CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

ARTIGO 1º - A "SHINERAY DO BRASIL S/A." é uma sociedade por ações que reger-se-á por este Estatuto e nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Sociedade tem sua sede e foro na Estrada TDR Norte, 3005, Distrito Industrial Suape, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.590.000.

Parágrafo primeiro – A Sociedade poderá, por simples deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, agências, armazéns, depósitos, sucursais, escritórios ou quaisquer outras dependências, em qualquer parte do território Nacional ou do Exterior. A sociedade possui a seguinte filial:

- Filial localizada na Estrada TDR Norte, 3005, Sala 11, Distrito Industrial Suape, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.590-000 com CNPJ sob n.º 12.482.805/0002-89.

Parágrafo segundo – A Sociedade poderá por deliberação da Diretoria, participar direta ou indiretamente de outros empreendimentos e do capital de outras sociedades, com vistas a atender ou complementar seu objeto social.

ARTIGO 3º - A Sociedade terá por objetivos:

- a) Atividades de prestação de serviços de Armazéns Gerais;
- b) Atividades mercantis de trading atuando no comercio internacional de compra e venda de mercadorias em geral.
- c) Fabricação, montagem e distribuição como comercio atacadista de motocicletas, motonetas, ciclomotores, maquinas pesadas, tratores agrícolas a automóveis.

Parágrafo Único: A filial inscrita no CNPJ sob n.º 12.482.805/0002-89 irá realizar, somente as atividades de: a) Comercio por atacado de motocicletas, ciclomotores e motonetas; (CNAE 45.41-2.01) e b) Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas, ciclomotores e motonetas; (CNAE 45.41-2-02)

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 54.500.000,00 (cinquenta e quatro milhões e quinhentos mil reais), dividido em 54.500 (cinquenta e quatro mil e quinhentas) ações nominativas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda legal e corrente do país.

ARTIGO 6º - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/01/2016

SOB Nº: 20158006984

Protocolo: 15/800698-4

Empresa: 26 3 0001882 9

SHINERAY DO BRASIL S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA

SECRETARIO-GERAL



SHINERAY DO BRASIL S/A**ANEXO I**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015

CNPJ/MF Nº. 12.482.805/0001-06

NIRE: 26300018829

ARTIGO 7º - A Sociedade poderá emitir certificados, títulos representativos de ações, devidamente assinados por dois Diretores.

ARTIGO 8º - Na proporção do número de ações que possuem, os Acionistas terão preferência para a subscrição de ações nos aumentos de capital da Empresa.

Parágrafo único: O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que for publicado o extrato da ata de reunião que deliberar sobre o aumento.

ARTIGO 9º - Será facultado ao acionista, no tocante às ações por ele subscritas, o desdobramento, em qualquer época, dos títulos múltiplos representativos das ações e a conversão destes naquele, sem ônus.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Sociedade será administrada por uma Diretoria, cujos membros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas das reuniões dos seus respectivos órgãos.

ARTIGO 11 – A remuneração dos administradores da Sociedade será fixada individual ou globalmente pela Diretoria.

ARTIGO 12 – A Diretoria será composta de 03 (três) membros, Acionistas ou não, residentes no país, sendo denominados de Diretores executivos, eleitos pela Assembleia Geral por um prazo de gestão de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo.

Parágrafo primeiro: Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas das reuniões da Diretoria, dispensados da prestação de qualquer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo segundo: No caso de reeleição, será dispensado o termo de posse para os diretores declarados empossados pela Assembleia Geral. Vencido o prazo estabelecido no *caput*, o mandato da Diretoria estender-se-á até a realização da assembleia geral ordinária que eleger novos Diretores.

ARTIGO 13 – No caso de ausência ou impedimento temporário por menos de 30 (trinta) dias, de qualquer Diretor, suas funções serão acumuladas por um dos outros Diretores.

Parágrafo único: No caso de renúncia, ausência por mais de 30 (trinta) dias, de falecimento ou impedimento definitivo de qualquer dos Diretores, suas funções serão desempenhadas por outro Diretor, até que se processe a eleição do substituto pela próxima Assembleia Geral que se realizar.

ARTIGO 14 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, por convocação de qualquer um de seus membros.



SHINERAY DO BRASIL S/A**ANEXO I**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015

CNPJ/MF Nº. 12.482.805/0001-06

NIRE: 26300018829

Parágrafo primeiro: O quórum para a reunião da Diretoria é a integralização dos seus membros.

Parágrafo segundo: As decisões da Diretoria serão tomadas por unanimidade, devendo as resoluções ser lavradas em livro próprio.

ARTIGO 15 – Competirá à Diretoria, agindo isoladamente quando se tratar de Diretor acionista ou, em conjunto, através de 02 (dois) Diretores não Acionistas ou de 01 (um) Diretor acionista e 01 (um) Diretor não acionista, a prática dos seguintes atos: a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, desistir, contrair obrigações, estipular e renunciar a direitos; b) admitir, promover, suspender, dispensar, demitir e contratar empregados; c) contrair empréstimos e financiamentos com quaisquer instituições bancárias e financeiras, especialmente com os bancos e entidades oficiais de crédito e quaisquer outras, com poderes especiais para ajustar e assinar quaisquer contratos, oferecendo e dando em garantia bens da Sociedade; d) assinar ações, títulos múltiplos e cautelares representativas das ações do capital social; e) emitir, endossar, sacar, assinar, aceitar e avalizar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, cédulas de crédito rural, industrial e comercial, e quaisquer outros títulos de crédito, inclusive alienando fiduciariamente bens móveis da Sociedade, observados os limites e critérios estabelecidos em reunião da Diretoria; f) receber e dar quitação, assinando recibos e papéis que envolvam responsabilidade da sociedade; g) constituir mandatário da Sociedade, especificando no instrumento procuratório, os atos e operações que poderão ser praticados – desde que compreendidos no âmbito da competência da Diretoria – e o prazo de duração do mandato, salvo em casos de mandato judicial cujos mandatos poderão ser outorgados sem prazo determinado; h) abrir, encerrar, movimentar contas bancárias de depósitos, empréstimos, vinculadas, financeiras e quaisquer outras contas bancárias ou financeiras; i) assinar correspondências e termos de responsabilidade j) representar a Sociedade perante órgãos e repartições da administração Pública Direta e Indireta, Federais, Estaduais e Municipais; k) decidir sobre a abertura de filiais, agências, sucursais, depósitos, armazéns, postos de vendas, escritórios ou qualquer outro estabelecimento da Sociedade em qualquer parte do Território Nacional; l) decidir sobre qualquer assunto não previstos neste Estatuto.

Parágrafo primeiro: Todo e qualquer negócio jurídico não considerado como incluído dentre os atos regulares e normais de gestão e de administração, e em especial, mas não de modo excludente, a nomeação de Procuradores “ad negotia” e/ou para a prática de quaisquer atos que envolva venda, cessão, promessa de venda, de cessão, e a alienação sob qualquer forma ou a oneração de bens imóveis da Sociedade, empréstimos onerosos ou gratuitos, e bem assim todos os demais atos de gestão extraordinária da Sociedade; contratar empréstimos e financiamentos com quaisquer instituições bancárias e financeiras, especialmente com os bancos e entidades oficiais de crédito e quaisquer outras, com poderes especiais para ajustar e assinar quaisquer contratos, oferecendo e dando em garantia bens da Sociedade; e bem assim para assumir obrigações em nome da empresa, somente serão válidos e eficazes se, para a prática do respectivo ato, negócio ou operação, a Sociedade tiver sido representada por dois Diretores em conjunto, sendo ao menos um acionista e também por um Diretor acionista juntamente com um Procurador, ou por dois Procuradores, estes devidamente munidos de poderes especiais e específicos.




3




SHINERAY DO BRASIL S/A**ANEXO I**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015

CNPJ/MF Nº. 12.482.805/0001-06

NIRE: 26300018829

Parágrafo segundo: Os Diretores poderão, sempre de comum acordo, distribuir entre si as tarefas e atribuições administrativas, comerciais e operacionais, visando, precipuamente, atender aos interesses superiores da Sociedade.

Parágrafo terceiro: A Sociedade, para a representação de que trata o artigo 12, VI do Código de Processo Civil, poderá, através dos Diretores, constituir Procurador, conferindo-lhe poderes para a prática de atos em que se exija a qualidade de representante legal da Empresa, constando da procuração, dentre outros necessários, poderes para receber citação e intimação, para acordar, transigir, confessar e depor pessoalmente como representante legal da sociedade judicialmente.

Parágrafo quarto: Na constituição do mandatário, será expressamente citado o limite dos poderes conferidos e fixado o prazo do mandato, que não excederá 12 (doze) meses, salvo se se tratar de poderes *ad judícia* ou para processo administrativo.

Parágrafo quinto: É expressamente vedado aos Diretores ou a qualquer Procurador nomeado na forma deste contrato, utilizar-se da denominação social em negócios ou instrumentos de qualquer natureza, estranhos aos objetivos sociais, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros, ou prestar quaisquer outras garantias ou assumir obrigações e responsabilidades em nome da sociedade, não produzindo quaisquer desses atos porventura praticados, efeitos em relação à Sociedade.

CAPITULO V – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16 – A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas, ou não, residente no País, diplomados em curso de nível universitário, eleitos pela Assembleia Geral para um prazo de gestão de 01 (um) ano, a expirar por ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária, sendo esse órgão de funcionamento não permanente, somente sendo instalado a pedido de acionistas que representem no mínimo 1/10 (um décimo) do capital social para o exercício social respectivo.

ARTIGO 17 – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e a remuneração definidas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

CAPITULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 18 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

ARTIGO 19 – A Assembleia Geral obedecerá à Legislação aplicável e será convocada por qualquer membro da Diretoria, que a presidirá, cabendo ao Presidente convidar um acionista ou funcionário da Empresa para secretariar os trabalhos, lavrando-se ata no livro próprio com as prescrições legais.

ARTIGO 20 – Os Acionistas poderão ser representados por mandatários, na forma da legislação em vigor



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2016
SOB Nº: 20158006984
Protocolo: 15/800698-4
Empresa: 26 3 0001882 9
SHINERAY DO BRASIL S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

4



SHINERAY DO BRASIL S/A**ANEXO I**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015

CNPJ/MF Nº. 12.482.805/0001-06

NIRE: 26300018829

CAPITULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO LUCRO, DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS

ARTIGO 21 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro de cada ano e terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano.

ARTIGO 22 – Ao final de cada exercício social, proceder-se-á com o levantamento do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados do exercício, lucros e prejuízos acumulados e origens de aplicação e recursos.

ARTIGO 23 – O lucro líquido apurado terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá de 20 % (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento de dividendo obrigatório aos Acionistas; c) o saldo restante terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo único: - Os dividendos deverão ser pagos no prazo de (60) sessenta dias da data em que forem declarados ou poderão ser distribuídos antecipadamente, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

CAPITULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 24 – A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei ou deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas, especialmente convocada para este fim.

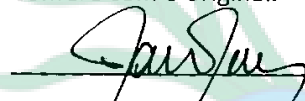
Parágrafo único: Na hipótese de dissolução da Sociedade, a Assembleia Geral nomeará o liquidante e elegerá o Conselho Fiscal cujo funcionamento será permanente.

CAPITULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 25 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

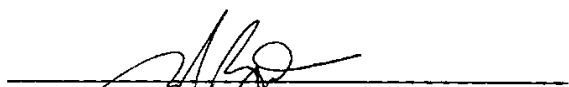
ARTIGO 26 - Foi decidido pela não instalação do Conselho Fiscal.

Confere com o original.


 PAULO PEREZ MACHADO
 Presidente


 ARINALDO DE QUEIROZ ALVES
 Secretário

Visto de elaboração:


 Marina Peruzzo – OAB/PE 960-A





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2016
 SOB Nº: 20158006984
 Protocolo: 15/800698-4
 Empresa: 26 3 0001882 9
 SHINERAY DO BRASIL S/A

André Ayres Bezerra da Costa
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



SHINERAY DO BRASIL S/A**ANEXO II**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015

CNPJ/MF Nº. 12.482.805/0001-06

NIRE: 26300018829

Restando apenas eleger-se a Diretoria, procedeu-se à votação e à apuração dos votos, havendo sido deliberado que permaneceriam como Diretores Executivos os mesmos Diretores que já se encontravam Administrando a Sociedade, pelo que foram eleitos e proclamados como Diretores:

a) **PAULO PEREZ MACHADO**, brasileiro, natural de Recife, capital do Estado de Pernambuco, casado, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o número 002.304.764-06 e titular da Carteira de Identidade número 11.482, expedida pela OAB-PE, residente e domiciliado à av. Boa Viagem, 2746, apart. 1301, bairro de Boa Viagem, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-000.

b) **RÔMULO PINA DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/06/1965, inscrito no CPF/MF sob o número 373.463.344-34, documento de identidade número 5.788.550 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem n.º 1500, apto. 801, Boa Viagem, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.111-000.

c) **ARINALDO DE QUEIROZ ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº. 2.372.028 SSP-PE, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 361.508.354-72, residente e domiciliado na Rua João Cardoso Aires, nº. 239, apartamento 601, bairro de Boa Viagem, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.130-300;

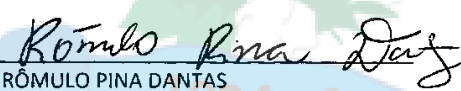
Em seguida, os administradores eleitos declararam aceitar a escolha de seus nomes, sendo investidos de imediato nos respectivos cargos para desempenho das atribuições constantes dos Estatutos, todos com mandato de 3 (três) anos, os quais, para atender às prescrições legais, fazem a seguinte DECLARAÇÃO:

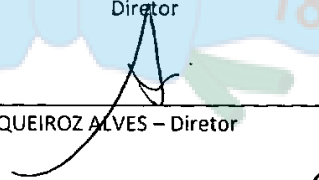
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estarem os acionistas eleitos assinam a presente Declaração de Desimpedimento que é transcrita no livro próprio, da forma prevista na lei (livro 01, registrado sob protocolo 13-653857-6 na Junta Comercial de Pernambuco, fls 10 a 19), que depois de lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim, Secretário e pelo Presidente. – Cabo de Santo Agostinho – PE, 01 de dezembro de 2015. – **PAULO PEREZ MACHADO** – Presidente; **ARINALDO DE QUEIROZ ALVES** – Secretário.

Confere com o original.


PAULO PEREZ MACHADO
Diretor


RÔMULO PINA DANTAS
Diretor


ARINALDO DE QUEIROZ ALVES – Diretor



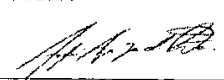
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2016

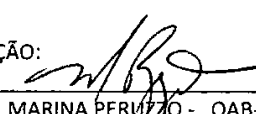
SOB Nº: 20158006984

Protocolo: 15/800698-4

Empresa: 26 3 0001882 9
SHINERAY DO BRASIL S/A


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

ELABORAÇÃO:


MARINA PERUZZO - OAB-PE nº.960-A

1

